



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

EDITAL Nº SHOPPING Nº 03/2020

Processo nº 00002.003214/2020-70



PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º BIRD 8575-BR

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

E

ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA IMPLEMENTADORA: COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 03/2020

REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LELIA AVELINO: NOVA SEDE DA CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).

2020

SUMÁRIO

1) SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Carta da Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)

1.2 Modelo de Proposta de Preço

2) DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto

2.2 Modalidade de Licitação e enquadramento da contratação

2.3 Critério de Julgamento das Propostas

2.4 Data e forma de apresentação das propostas de preços

2.5 Das condições do serviço contratado

2.6 Obrigações da contratada

2.7 Obrigações da contratante

2.8 Das condições de medição, faturamento e pagamento dos serviços.

2.9 Dotações orçamentárias

3) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Das vedações de participação no certame

3.2 Documentos da contratação

3.3 Qualificação técnica do licitante

4) ANTECEDENTES DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

5) ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I do Termo de Referência – Planta Arquitetônica

Anexo II do Termo de Referência – Planta Elétrica

Anexo III do Termo de Referência – Relatório Técnico Fotográfico

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Anexos do Contrato:

Anexo I do Contrato – Proposta de Preço

Anexo II do Contrato – Declaração de inexistência de menor trabalhador

Anexo III do Contrato – Declaração de reserva de emprego para egressos do sistema prisional

Anexo IV do Contrato – Declaração de reserva de 5% das vagas de emprego para pessoas do sexo feminino.

ANEXO III DO EDITAL - RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**ANEXO IV DO EDITAL - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPPTAS E FRAUDULENTAS****1. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS****1.1. CARTA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL/BIRD)****CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 03/2020**

Teresina (PI), 24 de julho de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), e, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD), designada na Portaria GAB.SEADPREV nº 249/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 206, de 30.10.2019, responsável pelo desenvolvimento de procedimentos administrativos referentes ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social **CONVIDA** licitantes elegíveis a apresentarem **PROPOSTA DE PREÇO**, para fins de participação em procedimento licitatório na modalidade SHOPPING (Comparação de Preços), de acordo com as condições constantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas do Edital.

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o e-mail **celseadbird@seadprev.pi.gov.br**, dirigida à Presidente da CEL/BIRD, a Sra. Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa, até às **14h do dia 14 de Agosto de 2020**, conforme publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Piauí e no endereço eletrônico da SEADPREV, qual seja < <http://www.seadprev.pi.gov.br/>>**.

A referida licitação possui a modalidade "**Shopping**" (**Comparação de Preços**), do tipo **Menor Preço**, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, não havendo necessidade de Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, oferecer o menor preço, incluindo todos os impostos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço, como pré-requisito para assinatura do Contrato. A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

Somente serão aceitos os pedidos de esclarecimentos enviados através do e-mail celseadbird@seadprev.pi.gov.br, até 2 (dois) dias corridos data limite à data de apresentação das propostas

Atenciosamente,

LÊDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA
Presidente da CEL/BIRD/SEADPREV

Ciente:

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

1. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:**

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)

Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 03/2020.

REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LELIA AVELINO: NOVA SEDE DA CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).

PROPOSTA que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____, telefone _____, e-mail: _____, para prestação do serviço de reforma da Unidade Escolar Lélia Avelino, em atenção à solicitação contida na **CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 03/2020**, conforme Planilha Geral das Especificações dos Serviços.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos produtos e preços, a seguir:

PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES
---	-----------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
1.1	ADM. LOC.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	130,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00		
1.3	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.475,00		

2 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E COBERTURA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	22,49		
2.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,38		
2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	140,04		
2.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	26,00		
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,32		
2.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.581,23		
2.7	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	1.581,23		
2.8	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	1.581,23		

3 PINTURAS E REVESTIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
3.1	02344/ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE	M ²	3.095,00		

		PAREDES E TETOS				
3.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.308,62		
3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	786,66		
3.4	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	851,86		
3.5	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	18,20		
3.6	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	36,40		
3.7	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	51,52		
3.8	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	149,06		
3.9	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	305,61		

4 ESQUADRIAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
4.1	90790	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	31,00		
4.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	1,28		

4.3	90789	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2015	UN	1,00		
4.4	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	14,00		
4.5	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	13,29		
4.6	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	64,22		
4.7	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	10,50		
4.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	10,50		

5 INSTALAÇÕES BANHEIRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00		
5.2	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		
5.3	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M²	6,39		
5.4	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00		
5.5	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00		
5.6	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00		
5.7	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO -	UN	1,00		

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013				
5.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00		
5.9	25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *3,0* CM	M²	19,18		
5.10	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	4,00		

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGICA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
6.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.500,00		
6.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00		
6.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	53,00		
6.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00		
6.5	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00		
6.6	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00		
6.7	83465	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		
6.8	3293/orse	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UND	36,00		
6.9	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		
6.10	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA	UN	1,00		

		MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
6.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	70,00		
6.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00		
6.13	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
6.14	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
6.15	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	UN	2,00		
6.16	1062	CAIXA INTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1,00		
6.17	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	178,00		
6.18	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00		
6.19	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00		
6.20	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.500,00		
6.21	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.000,00		
6.22	83371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
6.23	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	31,00		
6.24	98307		UN	67,00		

		TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018				
6.25	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	1.400,00		
6.26	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	5,00		

7 INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
7.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	19,00		
7.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00		
7.3	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00		
7.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00		
7.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		
7.6	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00		
VALOR TOTAL					R\$	

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E COBERTURA.	
3	PINTURAS E REVESTIMENTOS	

4	ESQUADRIAS	
5	INSTALAÇÕES BANHEIROS	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS	
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
Valor GLOBAL: R\$ ____ (POR EXTENSO)		

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. Objeto:

Reforma da Escola – Unidade Escolar Lelia Avelino (nova sede da CEPM), para atender a demanda da Coordenadoria de Estado de Política para as Mulheres (CEPM), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2. Modalidade de Licitação e Enquadramento da Contratação:

A referida licitação possui a modalidade "Shopping" (Comparação de Preços), do tipo Menor Preço, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, conforme o ANEXO VII (Recepção no Ordenamento Jurídico Brasileiro), cuja contratação se enquadra no Componente 2 (Assistência Técnica para o "Fortalecimento da Gestão Pública Estadual").

2.3. Critério de Julgamento das Propostas:

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4. Data e Forma de Apresentação das Propostas de Preços:

As Propostas deverão estar conforme modelo previsto no item 1.2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), com prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, acompanhada dos documentos solicitados, em língua portuguesa.

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o e-mail **celseadbird@seadprev.pi.gov.br**, dirigida à Presidente da CEL/BIRD, a Sra. Lêda Maria Eulálio Dantas Luz Costa, até às **14h do dia 14 de Agosto de**

2020, conforme publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Piauí e no endereço eletrônico da SEADPREV**, qual seja < <http://www.seadprev.pi.gov.br/>>.

Eventuais perguntas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação da SEADPREV – CEL/BIRD, através do e-mail celseadbird@seadprev.pi.gov.br, até 2 (dois) dias antes da data de apresentação das propostas de preço.

2.5. Das Condições do serviço contratado:

2.5.1. Os projetos executivos serão feitos segundo as programações elaboradas pela CONTRATANTE, que viabilizará em prazo adequado as informações indispensáveis à deflagração imediata das ações de execução pela CONTRATADA.

2.5.2. Cronograma dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%
2	Demolições, retiradas e cobertura.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%
6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrosanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

2.5.3. Ocorrências e inconformidades deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, em 24 (vinte e quatro) horas, relatando os problemas e as providencias tomadas para correção.

2.5.4. Não será possível cessão ou transferência, para execução dos serviços.

2.5.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

2.5.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

2.5.6.1. **GENERALIDADES:** O Projeto tem como objeto a nova sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM/PI, localizada na Av. Petrônio Portela, nº 1900. Bairro Aeroporto. Teresina – PI.

O presente memorial de especificações tem por objetivo discriminar com mais detalhes os serviços e materiais de acabamento a serem utilizados nas adaptações necessárias nas instalações da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM, no logradouro supracitado, complementado as informações contidas nos desenhos de projeto, imprescindíveis ao seu pleno entendimento e execução.

2.5.6.2. Pontos elétricos, de lógica e telefonia.

Conforme locais definidos nos desenhos de **projeto arquitetônico (ANEXO – II do Termo de Referência)** serão instalados novos pontos elétricos de tomadas duplas ou simples, pontos de lógica e telefonia, sob a forma de eletrodutos interno às paredes, para atender à demanda de layout.

Está prevista também a instalação de luminárias LED em todos os ambientes, visto que se trata de forma mais econômica e eficiente de iluminação. **Planta Elétrica (ANEXO – III do Termo de Referência).**

2.5.6.3. Paredes e divisórias

Para atender às demandas, serão instaladas algumas divisórias em gesso, pintadas com tinta látex brancos.

Todas as paredes receberão pintura, cuja cor encontra-se especificado nas plantas de projeto. No caso dos banheiros e da copa, estes receberão assentamento cerâmico até a altura de 2,10m.

2.5.6.4. Esquadrias

Com as alterações que serão necessárias, novas portas precisarão ser instaladas – tanto em ferro como em madeira (ver quadro de esquadria nas plantas de projeto) (**ANEXO – II do Termo de Referência**). Estas deverão ter dimensões conforme consta em quadro junto ao projeto, em acordo com as NBR 9050 que dispõe sobre a acessibilidade das edificações.

Todas as maçanetas e fechaduras de portas existentes que serão mantidas deverão ser substituídas por novas, em virtude da necessidade de segurança das documentações e bens dos setores.

Novas janelas também serão instaladas de forma a promover a iluminação natural mínima e ventilação cruzada nos ambientes.

2.5.6.5. Forro

Em alguma sala em que o forro já existe, este receberá nova pintura, conforme especificações contidas nas plantas de projeto.

Será necessária a instalação de forro em vários setores, de forma a otimizar a ventilação, iluminação e climatização dos ambientes. As respectivas alturas e acabamentos estão especificados nas plantas de projeto.

2.5.6.6. Cobertura

Como a edificação é antiga, muitas telhas cerâmicas estão quebradas. Portanto, haverá retelhamento do edifício, mas o madeiramento da estrutura será mantido visto que se encontra em bom estado de conservação.

2.5.6.7. Piso

O piso existente nas salas, circulações e pátios será mantido. No caso dos banheiros e da copa, o mesmo será substituído por assentamento cerâmico.

2.5.6.8. Rampas

Devido à existência de desníveis entre os blocos, foi proposta a instalação de rampas em acordo com as normas vigentes de acessibilidade, permitindo assim, a circulação autônoma e independente por todo tipo de usuário.

2.5.6.9. Limpeza

Será necessário serviço de capina e limpeza do terreno, bem como após a execução dos serviços deverá ser executada a limpeza da obra, deixando os locais aptos ao uso.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da firma contratada, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra, qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

Após decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual se considerará plenamente entregue a obra para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

2.5.7. Vistoria

2.5.7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

2.5.7.1.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 99432-8465 e/ou email: cepmulheres@cepm.pi.gov.br;

2.5.7.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para entrega da proposta de preço;

2.5.7.1.3 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e/ou procuração para o ato.

2.5.7.1.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.6. Obrigações da Contratada

2.6.1. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;

2.6.2. O **CONTRATADO** se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

2.6.3. O **CONTRATADO** ficará obrigado a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e no Edital.

2.6.4. O **CONTRATADO** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas neste Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, email ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto da Licitação;

c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.

- d) Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- f) A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.
- h) Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- i) É de responsabilidade de a CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

2.7. Obrigações da Contratante

2.7.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento referente ao serviço realizado.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato;
- g) Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

2.8. Das condições de medição, faturamento e pagamento dos serviços:**2.8.1. As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º, IN CGE 01/2013):**

- I - carta da Contratada encaminhando a medição;
- II - memória de cálculo;
- III - planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV - certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V - cronograma executivo (físico) realizado;
- VI - quadro resumo financeiro;
- VII - relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII - cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV - cópia do seguro-garantia;
- XV - Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XVI - Guia de recolhimento do FGTS;
- XVII - Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVIII - Comprovante de pagamento do ISS;
- XIX - Relatório pluviométrico, quando couber;
- XX - Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV;
- XXI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.8.2. Além dos documentos elencados anteriormente, deverão constar da PRIMEIRA MEDIÇÃO:

- I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II - cópia da ordem de serviço;
- III - cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- IV - matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

2.8.3. Para a ÚLTIMA MEDIÇÃO, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I - baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo;
- II - projeto "As Built", quando previsto;
- III - Termo de Recebimento Provisório.

2.8.4. Faturamento e pagamento dos Serviços:

2.8.4.1. O Faturamento e Pagamento das obras contratadas serão realizados com base no cronograma dos serviços, considerando que os serviços sejam efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, considerando a IN CGE 01/2013.

2.8.5. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%
2	Demolições, retiradas e cobertura.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%
6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrossanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

2.8.5.1. As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.8.5.2. Os cálculos das medições serão feitos considerando a soma de todas as atividades do Orçamento.

2.8.5.3. Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

2.8.5.4. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão, especialmente constituída, para acompanhar e/ou fiscalizar a execução da obra, com atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 15.093/2013.

2.8.5.5. O recebimento do serviço contratado será em conformidade com o art. 7º, I do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

2.9. Dotações Orçamentárias:

2.9.1. As despesas correrão a conta por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449051**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. **Das vedações de participação no certame:**

3.1.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

3.1.4.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.1.4.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração.

3.1.4.3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.1.4.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante.

3.1.4.4.1. Aplica-se o disposto nesse subitem aos membros da Comissão de Licitação da Contratante.

3.1.4.5. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.1.4.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.1.5. **Quando ocorrer Conflito de Interesses**, na forma prevista no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial:

3.1.5.1. A política do Banco exige que uma empresa que participe em um processo de aquisição no âmbito de projetos financiados pelo Banco não tenha conflito de interesse. Se for constatado que uma empresa tem um conflito de interesse, **ela será inelegível para a outorga de contratos**. Considerar-se-á que uma empresa tem um conflito de interesses em um processo de aquisição se:

a) a empresa estiver fornecendo bens, obras ou serviços técnicos que resultem ou estejam diretamente relacionados a serviços de consultoria, durante a preparação ou execução de um projeto, prestados por ela ou uma afiliada que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle juntamente com tal empresa. Esta disposição não se aplica às diversas empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores) que, em conjunto, estejam desempenhando as obrigações do empreiteiro estabelecidas mediante um contrato *turnkey* (chave na mão) ou de projeto e construção; ou

b) a empresa apresentar mais de uma proposta, seja individualmente ou como membro de um consórcio que apresente outra proposta, salvo quando forem permitidas propostas alternativas. Isso resultará na desqualificação de todas as propostas em que o licitante esteja envolvido. Contudo, isso não limita a inclusão de uma empresa como subempreiteiro em mais de uma proposta. Apenas no caso de determinados tipos de aquisição, a participação de um licitante como subempreiteiro em outra proposta

poderá ser permitida, sujeita a não objeção do Banco e dentro do permitido pelos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis a esses tipos de aquisição; ou

c) a empresa (inclusive seu pessoal) possuir uma relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvida direta ou indiretamente na elaboração dos editais de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação desse contrato; ou (ii) poderia estar envolvido na execução da supervisão do referido contrato, a menos que o conflito originado por essa relação seja resolvido de forma aceitável para o Banco durante o processo de aquisição e execução do contrato; ou

d) a empresa não possuir qualquer outra situação de conflito de interesse especificada nos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis ao processo de aquisição específico.

3.1.6. **Elegibilidade para participação:**

3.1.6.1. Para estimular a concorrência, o Banco permite que empresas e pessoas físicas de todos os países ofereçam bens, obras e serviços técnicos para os projetos financiados pelo Banco. As condições de participação deverão se limitar às que forem essenciais para garantir a capacidade da empresa de cumprir o contrato em questão.

3.1.7. Em relação a qualquer contrato a ser financiado, no todo ou em parte, por um empréstimo do Banco, o Banco não permite que o Mutuário negue a participação em um processo de aquisição ou a outorga de contrato a uma empresa por motivos que não estejam relacionados a: (i) sua capacidade e recursos para cumprir inteiramente o contrato ou (ii) situações de conflito de interesses.

3.1.8. Como exceção ao disposto nos **itens 3.1.5 e 3.1.6:**

a) As empresas de um país ou os bens manufaturados em um país poderão ser excluídos se, (i) uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não prejudicará a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens, obras e serviços técnicos necessários, ou se (ii) em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos em favor de um determinado país, pessoa física ou entidade. Quando o país do Mutuário proibir pagamentos a uma determinada empresa ou pela aquisição de bens específicos, a fim de cumprir tais normas, essa empresa poderá ser excluída.

b) As empresas ou instituições estatais do país do Mutuário poderão participar no país do Mutuário somente mediante comprovação de que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com a legislação comercial e (iii) não são agências dependentes do Mutuário ou do Submutuário.

c) Uma empresa declarada inelegível pelo Banco não poderá receber um contrato financiado pelo Banco nem beneficiar-se de tal contrato, seja financeiramente ou de outra maneira, durante o prazo fixado pelo Banco.

3.2. **Documentos da contratação:**

3.2.1. Licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e,

- b) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo;
- c) No caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Declarar estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
- e) Declarar estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

3.2.2. **As empresas deverão apresentar:**

- a) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99.

3.2.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.3. Qualificação Técnica do Licitante:

Para a qualificação técnica do licitante será exigido:

3.3.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante expedidos por pessoa jurídica de direito público ou provado em nome da licitante, que comprove a capacidade para a execução do objeto desta licitação, compatível em características, quantidade e prazo fixados, e que comprovem que os serviços técnicos foram planejados, executados e concluídos satisfatoriamente, acompanhados das respectivas ART's, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.1.1. O atestado terá que conter claramente a descrição sucinta do serviço e seu quantitativo. O atestado terá que conter a relação do(s) tomador (es) do(s) serviço(s) com razão social, endereço e telefone.

3.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de sua sede, dentro do prazo de validade. Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o visto do CREA, onde os serviços serão executados.

3.3.3. Registro ou inscrição do Engenheiro, Responsável Técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3.3.4. O Engenheiro responsável técnico da licitante comprovará experiência na execução do objeto desta licitação apresentando ART que comprove experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado.

3.3.5. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes pontos e dados de relevância:

3.3.5.1. Nome ou Razão Social completo do emitente;

3.3.5.2. Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço;

3.3.5.3. Especificação dos serviços prestados;

3.3.5.4. Pronunciamento quanto à qualidade/pontualidade da prestação dos serviços;

3.3.5.5. Assinatura e identificação do emitente (nome legível);

3.3.5.6. Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

3.4. Apresentação dos documentos para fins de contratação deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após a comunicação da SEADPREV ao licitante que apresentar o menor preço global. O licitante vencedor deverá enviar os documentos da contratação para o e-mail da Comissão CEL/BIRD/SEADPREV: celseadbird@seadprev.pi.gov.br

3.5. A não apresentação dos documentos de contratação e/ou outros motivos que resultam na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

4. ANTECEDENTES DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 28/2003), a Superintendência de Licitações e Contratos da SEADPREV/PI é órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitado o disposto no inciso II, do art. 151, da Constituição Estadual, cabendo-lhe, ainda, desenvolver ações de atualização e aperfeiçoamento das Comissões de Licitação e capacitação de pregoeiros (art. 35, §5º, incisos I e III, da Lei nº 6.673, de 18.06.2015).

A Superintendência, através da Diretoria de Licitações, também é responsável pela realização dos procedimentos licitatórios decorrentes do Acordo de Empréstimo 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Neste Acordo de Empréstimo, a Diretoria de Licitações da SEADPREV é responsável por centralizar os mecanismos de compra de equipamentos médicos, serviços de telecomunicações e internet, veículos oficiais, produtos farmacêuticos, passagens aéreas, serviços terceirizados, bem como a seleção de consultores.

A contratação de empresa para realizar a reforma na Unidade Escolar Lélia Avelino justifica-se em razão na necessidade da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM, possuir sede própria. Em 11 de setembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, a cessão de uso de bem imóvel localizado na Unidade Escolar Lélia Avelino, localizado na Av. Petrônio Portela, nº 1900, Aeroporto, Teresina-PI, tendo como cedente o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência (conforme processo: AA002.1.005836/19-44).

Visando operacionalizar o imóvel para ser a nova sede da CEPM, foi constatado pela Unidade de Modernização Administrativa que Unidade Escolar Lélia Avelino, necessita de PONTOS ELÉTRICOS, PONTOS LÓGICOS E TELEFONIA, PAREDES E DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, FORRO, COBERTURA, RAMPAS E LIMPEZA.

Portando para melhorar a estrutura da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM, faz-se necessário, as pequenas reformas para a nova sede da CEPM.

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

5.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0331915).

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I do Termo de Referência - Planta Arquitetônica (SEI nº 0332059).

Anexo II do Termo de Referência - Planta Elétrica (SEI nº 0332740).

Anexo III do Termo de Referência - Relatório Técnico Fotográfico (SEI nº 0332754).

5.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Anexos do Contrato:

Anexo I do Contrato - Proposta de Preço

Anexo II do Contrato - Declaração de inexistência de menor trabalhador

Anexo III do Contrato - Declaração de reserva de emprego para egressos do sistema prisional

Anexo IV do Contrato - Declaração de reserva de 5% das vagas de emprego para pessoas do sexo feminino

5.1.3. Anexo III – Recepção no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

5.1.4. Anexo IV – Políticas do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SEADPREV-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA - Matr.0341887-1, Diretora de Licitação**, em 22/07/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ROCHA PIRES FERREIRA - Matr.0341734-4, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 22/07/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0, Secretária de Administração e Previdência.**, em 22/07/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457230** e o código CRC **46DDBF6C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II DO EDITAL:

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LELIA AVELINO – DESTINADO COMO A NOVA SEDE DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS CONTRATUAIS SEGUINTE, REFERENTE AO SHOPPING (COMPARAÇÃO DE PREÇOS) Nº 03/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.002.1.006168/19-00/ PROCESSO SEI Nº 00002.003214/2020 – 70.

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Endereço: Av. Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar, Bairro Centro, CEP nº 64.001-480, em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, legitimamente, pela sua Coordenadora, Sra. ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, e,

de outro lado, a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - (UF), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, graduação, residente na Cidade de _____ - (UF), portador da Carteira de Identidade nº _____, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LELIA AVELINO – QUE SERÁ A NOVA SEDE DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR**, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), **na Modalidade de Licitação “SHOPPING” (Comparação de Preços)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com segurança jurídica no Ato de Especificações Técnicas e com base no Instrumento Convocatório para a Licitação em benefício do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**, financiado com recursos financeiros oriundos do Acordo de Empréstimo 8575-BR, aplicando-se a este Contrato suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, a legislação correlata, bem como mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato Administrativo referente ao Shopping (Comparação de Preços) nº 04/2020 – Processo Administrativo nº AA.002.1.006168/19-00/ Processo SEI nº 00002.003214/2020-70.

- a) Anexo I do Contrato - Proposta de Preços.
- b) Anexo II do Contrato - Declaração de inexistência de menor trabalhador.
- c) Anexo III do Contrato - Declaração de reserva de emprego para egressos do sistema prisional
- d) Anexo IV do Contrato - Declaração de reserva de 5% das vagas de emprego para pessoas do sexo feminino.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Constitui **OBJETO** do presente Contrato, A REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LÉLIA AVELINO - QUE SERÁ A NOVA SEDE DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, prevista no Termo de Referência em anexo, visando atender as atividades previstas no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, em conformidade com os Anexos do processo licitatório e Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

1. Após a execução de todos os serviços, deverá o local da obra receber a vistoria final, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra, qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.
2. Após decorrido este período, se considerará plenamente entregue a obra para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;
2. O **CONTRATADO** se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
3. O **CONTRATADO** ficará obrigado a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei e no Edital.
4. O **CONTRATADO** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência, Proposta apresentada, e ainda:
 - a) Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresenta e especificações exigidas neste Termo de Referência, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, email ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto da Licitação;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias.
 - d) Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
 - e) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
 - f) A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo;
 - g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.
 - h) Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
 - i) É de responsabilidade de a CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- b) Realizar o pagamento referente ao serviço realizado.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato;
- g) Somente serão atestados pelo gestor do contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo gestor do contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

CLÁUSULA QUINTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Os projetos executivos serão feitos segundo as programações elaboradas pela CONTRATANTE, que viabilizará em prazo adequado as informações indispensáveis à deflagração imediata das ações de execução pela CONTRATADA.
- Cronograma dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%
2	Demolições, retiradas e cobertura.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%
6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrosanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

- Ocorrências e inconformidades deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, em 24 (vinte e quatro) horas, relatando os problemas e as providências tomadas para correção.
- Não será possível cessão ou transferência, para execução dos serviços.
- É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O presente contrato terá prazo de execução do serviço de 5 (cinco) meses e prazo de vigência contratual de 1 (um) ano.
- Haverá declaração pela CONTRATADA de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O Faturamento e Pagamento das obras contratadas serão realizados com base no cronograma dos serviços, considerando que os serviços sejam efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
2. **CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%
2	Demolições, retiradas e cobertura	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%
6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrosanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

3. As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.
4. Os cálculos das medições serão feitos considerando a soma de todas as atividades do Orçamento.
5. Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.
6. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão, especialmente constituída, para acompanhar e/ou fiscalizar a execução da obra, com atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 15.093/2013.
7. O recebimento do serviço contratado será em conformidade com o art. 7º, I do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

PROJETO: Nova sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM/PI

LOCAL: Av. Petrônio Portela, nº 1900. Bairro Aeroporto. Teresina – PI.

GENERALIDADES: O presente memorial de especificações tem por objetivo discriminar com mais detalhes os serviços e materiais de acabamento a serem utilizados nas adaptações necessárias nas instalações da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM, no logradouro supracitado, complementado as informações contidas nos desenhos de projeto, imprescindíveis ao seu pleno entendimento e execução.

1. Pontos elétricos, de lógica e telefonia.

Conforme locais definidos nos desenhos de **projeto arquitetônico (ANEXO – II do Termo de Referência)** serão instalados novos pontos elétricos de tomadas duplas ou simples, pontos de lógica e telefonia, sob a forma de eletrodutos interno às paredes, para atender à demanda de layout.

Está prevista também a instalação de luminárias LED em todos os ambientes, visto que se trata de forma mais econômica e eficiente de iluminação. **Planta Elétrica (ANEXO – III do Termo de Referência).**

2. Paredes e divisórias

Para atender às demandas, serão instaladas algumas divisórias em gesso, pintadas com tinta látex brancos.

Todas as paredes receberão pintura, cuja cor encontra-se especificado nas plantas de projeto. No caso dos banheiros e da copa, estes receberão assentamento cerâmico até a altura de 2,10m.

3. Esquadrias

Com as alterações que serão necessárias, novas portas precisarão ser instaladas – tanto em ferro como em madeira (ver quadro de esquadria nas plantas de projeto) **(ANEXO – II do Termo de Referência)**. Estas deverão ter dimensões conforme consta em quadro junto ao projeto, em acordo com as NBR 9050 que dispõe sobre a acessibilidade das edificações.

Todas as maçanetas e fechaduras de portas existentes que serão mantidas deverão ser substituídas por novas, em virtude da necessidade de segurança das documentações e bens dos setores.

Novas janelas também serão instaladas de forma a promover a iluminação natural mínima e ventilação cruzada nos ambientes.

4. Forro

Em alguma sala em que o forro já existe, este receberá nova pintura, conforme especificações contidas nas plantas de projeto.

Será necessária a instalação de forro em vários setores, de forma a otimizar a ventilação, iluminação e climatização dos ambientes. As respectivas alturas e acabamentos estão especificados nas plantas de projeto.

5. Cobertura

Como a edificação é antiga, muitas telhas cerâmicas estão quebradas. Portanto, haverá retelhamento do edifício, mas o madeiramento da estrutura será mantido visto que se encontra em bom estado de conservação.

6. Piso

O piso existente nas salas, circulações e pátios será mantido. No caso dos banheiros e da copa, o mesmo será substituído por assentamento cerâmico.

7. Rampas

Devido à existência de desníveis entre os blocos, foi proposta a instalação de rampas em acordo com as normas vigentes de acessibilidade, permitindo assim, a circulação autônoma e independente por todo tipo de usuário.

8. Limpeza

8.1 Serão necessário serviço de capina e limpeza do terreno, bem como após a execução dos serviços deverá ser executada a limpeza da obra, deixando os locais aptos ao uso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do Termo de Referência será acompanhada por comissão designada pela CEPM, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução do serviço do objeto licitado.
2. São atribuições legais do Gestor/Fiscal do Contrato:
 - a) Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços adquiridos, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
 - b) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
 - d) Comunicar formalmente ao Departamento/Diretoria responsável eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - e) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços fornecidos;
 - f) Estabelecer conjuntamente, gestor e fiscal do contrato, o cronograma de fiscalização.
3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será possível a cessão ou transferência, para a execução dos serviços, por parte da CONTRATADA.
2. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
3. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa;
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Advertência

- 2.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- 2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro, e no caso de descumprimento de quaisquer

obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

2.3. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.4. Também poderá ser aplicada a advertência nos casos previstos nos subitens 3.2 e 3.3.6 desta cláusula.

3. Multas

3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

3.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do	06

	contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico anexo a este Edital; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos do edital que deu origem ao presente contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

3.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

3.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ao) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

3.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

3.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

3.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

3.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

3.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

3.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

3.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

3.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

3.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

3.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ.

4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Estado do Piauí por até 2 (dois) anos, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

5.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

5.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

5.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;

5.1.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

5.1.6. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

5.1.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.1.2 desta cláusula;

6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente a de multa;

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

7.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Piauí ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:****I - Administrativamente, nos seguintes casos:**

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou

ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE .

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE , que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE , se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

1. A garantia dos serviços será de no mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Caso o período de execução do contrato exceda a 1(um) ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso.
3. O reajustamento dos preços dos serviços, insumos, peças, benefícios e encargos ocorrerão através das atualizações periódicas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Nas eventuais omissões deste Contrato deve-se observar o Manual de Diretrizes para Aquisição de bens, obras e serviços financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, a Legislação Civil pátria, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.
2. A contratada deverá observar as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO DO CONTRATO

1. O valor total estimado dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) reais.
2. A CEPM/PI não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas correrão a conta por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449051**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que o CONTRATADO deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
2. É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. De acordo com essa política, o Banco:
3. Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²⁰
 - ii) **prática fraudulenta**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;²¹
 - iii) **prática colusiva**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.
 - iv) **prática coercitiva**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.
 - v) **“prática obstrutiva”** significa:

- a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou,
- b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
4. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 5. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 6. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado²⁵ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.
 7. Exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
 8. Exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 das Diretrizes do Banco, nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.
 9. Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitação. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.
 10. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 11. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

1. É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)NOME:

CPF: _____

2)NOME:

CPF: _____

ANEXOS DO CONTRATO**ANEXO I DO CONTRATO – PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)

Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 03/2020.

REFORMA DA ESCOLA – UNIDADE ESCOLAR LELIA AVELINO: NOVA SEDE DA CEPM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM).

PROPOSTA que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____, telefone _____, email: _____, para a aquisição de material permanente (Mobiliário) e refrigeradores, em atenção à solicitação contida na CARTA SEADPREV CEL/BIRD Nº 04/2020, conforme Planilha Geral das Especificações dos Serviços.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos bens e preços, a seguir:

PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
1.1	ADM. LOC.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	130,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00		
1.3	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.475,00		

2						
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E COBERTURA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	22,49		

		AF_12/2017				
2.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	53,38		
2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	140,04		
2.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	26,00		
2.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,32		
2.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.581,23		
2.7	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	1.581,23		
2.8	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	1.581,23		

3 PINTURAS E REVESTIMENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
3.1	02344/ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M ²	3.095,00		
3.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.308,62		
3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	786,66		
3.4	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	851,86		
3.5	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	18,20		

3.6	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	36,40		
3.7	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	51,52		
3.8	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	149,06		
3.9	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	305,61		

4 ESQUADRIAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
4.1	90790	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	31,00		
4.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	1,28		
4.3	90789	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00		
4.4	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	14,00		
4.5	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	13,29		
4.6	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	64,22		

4.7	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	10,50		
4.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	10,50		

5						
INSTALAÇÕES BANHEIRO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00		
5.2	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		
5.3	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M²	6,39		
5.4	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00		
5.5	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00		
5.6	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00		
5.7	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00		
5.8	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00		
5.9	25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *3,0* CM	M²	19,18		
5.10	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	4,00		

6						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGICA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
6.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM	M	2.500,00		

		(1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
6.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00		
6.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	53,00		
6.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00		
6.5	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00		
6.6	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00		
6.7	83465	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		
6.8	3293/orse	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UND	36,00		
6.9	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		
6.10	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
6.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	70,00		
6.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00		
6.13	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
6.14	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		

		AF_04/2016				
6.15	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	UN	2,00		
6.16	1062	CAIXA INTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1,00		
6.17	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	178,00		
6.18	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00		
6.19	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00		
6.20	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.500,00		
6.21	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.000,00		
6.22	83371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
6.23	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	31,00		
6.24	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	67,00		
6.25	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	1.400,00		
6.26	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	5,00		

7 INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
7.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM,	UN	19,00		

		INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014				
7.2	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00		
7.3	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00		
7.4	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00		
7.5	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00		
7.6	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00		
VALOR TOTAL						R\$

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E COBERTURA.	
3	PINTURAS E REVESTIMENTOS	
4	ESQUADRIAS	
5	INSTALAÇÕES BANHEIROS	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS	
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
Valor GLOBAL: R\$ ____ (POR EXTENSO)		

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

ANEXO II DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____, (Nome da Empresa) sediada à _____, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

(Nome e nº. do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE EMPREGO PARA EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

_____, CNPJ nº _____, (Nome da Empresa) sediada à _____, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013, que reserva parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

(Nome e nº. do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE SERVA DE 5% DAS VAGAS DE EMPREGO PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO**

_____, CNPJ nº _____, (Nome da Empresa) sediada à _____, (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, que reserva preferencialmente, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

(Nome e nº. do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III DO EDITAL

RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Os Acordos de Empréstimos por intermédio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (*Banco Mundial*), prévia e legalmente, sempre analisados, votados e aprovados pelo Senado Federal – SF, de conformidade com legislação vigente aplicável á matéria (*Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, IN's, Pareceres, Circulares e Notas Técnicas que fundamentam o Manual para Instrução de Pleitos – MIP*), em especial, todas as suas *Resoluções SF nº 40/2001, nº 43/2001, nº 48/2007*, e as diretrizes do Banco que são recepcionadas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro estabelecem os direitos e obrigações contratuais e a obrigatoriedade de aplicação das regras de licitação do agente financiador.

Consoante as determinações constantes da **Constituição da República Federativa do Brasil**, nos termos do seu *art. 163*, a Lei complementar disporá sobre finanças públicas, neste caso específico, encontra-se tratado pela LC nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*) c/c seu o *art. 52, incisos V ao IX*, da Carta da República do Brasil, a seguir transcritos na íntegra: ***In verbis***:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV

Da Organização dos Poderes Capítulo I

Do Poder Legislativo

“Seção IV

- Do Senado Federal -

Artigo 52: Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Capítulo II

Das Finanças Públicas Seção I

Normas Gerais Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (EC no 40/2003)

I - – finanças públicas;

Da Tributação e do Orçamento 101

II - – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III - – concessão de garantias pelas entidades públicas; IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

RESOLUÇÃO SF Nº 40, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.”

RESOLUÇÃO SF Nº 43, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO SF Nº 48, DE 21/12/2007

“Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Conforme o que regulamenta o **art. 1º, § 1º, art. 32 da LC nº 101/2000 (LRF)** e, em especial, o **art. 42, inciso § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, esta que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com redação dada pela **Lei nº 8.883/1994: In verbis:**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

“Art. 1º - Art. 1o - Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1o . A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

.....

Art. 32 - O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.”

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21/06/1993

“Art. 42 – Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 5º - Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou Empréstimo oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou do empréstimo, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

Para fins de **Aquisições de Bens, Obras e Serviços de Não Consultorias, assim como as Seleções e Contratações de Consultorias**, todos os seus Editais e respectivos Anexos (TR's, ET's Contratos, etc) devem conter as **condições ecláusulas referentes à prática contra fraudes e corrupções exigidas pelo BIRD**, deverão ser aplicadas as seguintes **Manuais de Diretrizes do Banco Mundial, de janeiro de 2011:**

- **Diretrizes para Aquisições de bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD**
- **Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD**

ANEXO IV DO EDITAL

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

I - define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "*prática corrupta*" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "*prática fraudulenta*" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "*prática colusiva*" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iiii) "*prática coercitiva*" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(iiiiii) "*prática obstrutiva*", significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.*

II - rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III - declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

IV - sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e⁷ para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

1 Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2 Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3 Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4 Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

5 Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

6 Empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé¹⁴ e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

7 Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado {nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico} é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

LÊDA MARIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA

Presidente da CEL/BIRD/SEADPREV

Ciente:

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Referência: Processo nº 00002.003214/2020-70

SEI nº 0457230